

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Aurora do Pará

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9.2023-02-CMAP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dezesesseis dia(s) do mês de março de dois mil e vinte e três, a Câmara Municipal de Aurora do Pará-PA, com sede na Rua São Francisco, s/n, Centro, Aurora do Pará-PA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9.2023-02-CMAP**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO E MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ - PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
071559	ARROZ BRANCO TIPO 1 - Marca.: BOCA CHEIA Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	QUILO	200,00	6,050	1.210,00
071568	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER COM 400G - Marca.: POTY dupla contendo no mínimo 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	PACOTE	100,00	3,600	360,00
071584	CHARQUE BOVINO DIANTEIRO - Marca.: FAVORITO	QUILO	85,00	40,420	3.435,70
071592	BENS DE CONSUMO FARINHA DE MANDIOCA - Marca.: REGIONAL de 1 qualidade embalagem plastica de 01 kg	QUILO	70,00	6,960	487,20
071602	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1 - Marca.: BOCA CHEIA Feijão carioquinha, tipo 1. Embalagem contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	QUILO	100,00	9,920	992,00
071760	TOMATE DE PRIMEIRA - Marca.: IN NATURA Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	QUILO	60,00	11,080	664,80
071761	UVA DE PRIMEIRA TIPO ITÁLIA - Marca.: VITORIA verde, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	QUILO	50,00	16,500	825,00
072091	LIVRO DE PONTO COM 100 FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, COM CAPA DURA, NO FORMATO 153MM X 216MM COM ENCADENAÇÃO COSTURADA.	UNIDADE	10,00	17,960	179,60
072162	PASTA SUSPensa P/ ARQUIVO PASTA SUSPensa MARMORIZADA, PLASTIFICADA FEITA EM PAPEL KRAFT POSSUI HASTES LATERAIS EM PLÁSTICO, IDEAL PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS DE FORMA SEGURA E PRÁTICA, DIMENSÕES DO PRODUTO: 235X360MM	UNIDADE	60,00	2,700	162,00
072735	DETERGENTE LÍQUIDO - Marca.: ECONOMICO BIODEGRADÁVEL, COM EXCELENTE AÇÃO DESENGORDURANTE, NEUTRO E CLEAN, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ML, COM BICO REGULADOR PARA USO ECONÔMICO, CONTENDO: INDICAÇÃO MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, PRAZO DE	UNIDADE	100,00	1,800	180,00

RUA SÃO FRANCISCO, S/N

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Aurora do Pará

VALIDADE E PESO LÍQUIDO - CAIXA C/ 24 UNID.

072749	ESPONJA DUPLA FACE - Marca.: BRILHUS ESPONJA PARA LAVAGEM (DUPLA FACE), NAS CORES VERDE E AMARELA. MED. APROX. 110X75X20MM, SENDO UMA FACE MACIA E OUTRA ABRASIVA, EMBALAGEM COM 3 UNIDADES, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E LOTES IMPRESSOS NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES.	UNIDADE	100,00	0,550	55,00
072779	PAPEL TOALHA - Marca.: ECOTOP PAPEL TOALHA NTURAL P/BANHEIRO PACOTE COM 1000 FOLHAS, MEDICND 23 x 21 cm.	PACOTE	50,00	4,050	202,50
072917	AÇUCAR CRISTAL - Marca.: CAUAXI Açúcar: tipo cristal, branco de primeira qualidade. deverá ter boa apresentação, coloração, isento terrosas, parasitas, detritos animais ou vegetais de impurezas e umidade, matérias acondicionado em plástico atóxico. embalagem plástica de 1kg acondicionado em fardos totalizando 30 kg de peso líquido... o produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante.	QUILO	120,00	5,780	693,60
073056	Maçã. - Marca.: NACIONAL Na caixa, separadas por bandeijas ou embaladas dependendo da quantidade; saco de polietileno ou polipropileno transparente atóxico resistente	QUILO	100,00	11,580	1.158,00
073394	PASTA DE AZ - Marca.: VMP	UNIDADE	50,00	4,670	233,50
073402	CALCULADORA	UNIDADE	10,00	34,420	344,20
073409	PRANCHETA	UNIDADE	10,00	13,880	138,80
073414	EXTRATOR DE GRAMPO	UNIDADE	12,00	2,900	34,80
074026	ÁGUA MINERAL EMBALAGEM DE 300 ML PCT C/ 24 - Marca.: NOSSA ÁGUA	PACOTE	65,00	21,130	1.373,45
074554	CEBOLA DE PRIMEIRA - Marca.: IN NATURA	QUILO	70,00	6,060	424,20
074600	BALDE DE 20 LITROS - Marca.: ARQPLAST	UNIDADE	15,00	21,000	315,00
074601	BALDE DE 10 LITROS - Marca.: ARQPLAST	UNIDADE	15,00	10,480	157,20
074654	PRESUNTO DE PRIMEIRA - Marca.: SADIA	QUILO	25,00	32,360	809,00
074731	FRANGO ABATIDO - Marca.: REGIONAL	QUILO	100,00	12,300	1.230,00
074733	LIMÃO - Marca.: REGIONAL	QUILO	70,00	4,820	337,40
074746	POLPA DE MARACUJÁ - Marca.: NATURAL POLPA	QUILO	30,00	12,500	375,00
074751	POLPA DE CUPUAÇU - Marca.: NATURAL POLPA	QUILO	30,00	15,000	450,00
074755	REPOLHO - Marca.: IN NATURA conforme a observação 1 embalagem tipo de rede acondicionado em basquetas de 20kg	QUILO	65,00	7,380	479,70
074761	VASSOURA DE PIAÇAVA - Marca.: REGIONAL	UNIDADE	20,00	8,000	160,00
074766	LIMPA VIDROS - Marca.: ZUPP	UNIDADE	100,00	3,400	340,00
074813	PANO DE CHÃO - Marca.: JANETEX	UNIDADE	50,00	2,600	130,00
074814	FLANELA - Marca.: IDEATEX	UNIDADE	30,00	2,400	72,00
074817	PAPEL HIGIENICO - Marca.: MINMO	PACOTE	100,00	7,000	700,00
074991	ENVELOPE (OFÍCIO)	CAIXA	10,00	132,000	1.320,00
074995	PAPEL FOTOGRÁFICO C/100 UNIDADE	PACOTE	7,00	20,350	142,45
075143	CLIPS GALVANIZADOS Nº 2/0 CAIXA C/100 UNIDADE - Marc a.: ACC	CAIXA	10,00	2,000	20,00
075148	CLIPS GALVANIZADOS Nº 6/0 CAIXA C/ 50 UNIDADE - Marc a.: ACC	CAIXA	10,00	2,000	20,00
075149	CLIPS GALVANIZADOS Nº 8/0 CAIXA C/25 UNIDADE - Marca a.: ACC	CAIXA	10,00	2,000	20,00
075364	DESODORIZANTE EM PEDRA - Marca.: POLIAL	UNIDADE	50,00	2,000	100,00
075376	ISQUEIRO - Marca.: BIC	UNIDADE	5,00	5,610	28,05
076358	PAPEL A-4 DIMENSÕES 210 X 297MM - Marca.: CHAMEX Alcalino, alta alvura, formato A - 4, gramatura 75 g/m2. Embalagem: em material impermeável, contra umidade, com 01 (uma) resma (quinhentas folhas), contendo a marca do fabricante, caixa contendo 10 resma com 500 folhas	CAIXA	25,00	210,000	5.250,00
077979	CARNE IN NATURA - ALCATRA - Marca.: REGIONAL CARNE-IN-NATURA-ALCATRA QUILO Especificação : Carne bovina in natura, tipo alcatra, apresentação peça inteira, apresentação limpa e resfriada, sem osso, podendo ser entregue em pedaço ou moída .	QUILO	250,00	45,000	11.250,00
077996	REFRIGERANTE DE 2L - Marca.: MICOS REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA, ÁGUA GASEIFICADA, SACARINA, EXTRATOS VEGETAIS, CAFEINA, CORANTE, CARAMELO, ISÉNTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET DE 02 LITROS.	UNIDADE	60,00	10,990	659,40
077998	SALGADOS VARIADOS - Marca.: REGIONAL SALGADOS: peso mínimo de 20 gramas cada devendo ser entregues em temperatura habitual à sua comercialização (quente), acondicionado em vasilhames apropriados para manter a sua temperatura e integridade. tipo de salgados que poderão ser solicitados: quibe, coxinha, pastel (queijo, presunto e carne), enroladinho e bolinho (bacalhau, Queijo, azeitona).	CENTO	80,00	71,490	5.719,20
079609	GUARDANAPO DE PANO - Marca.: DANTEX	UNIDADE	50,00	5,180	259,00
080084	PAPEL DE PRATO - Marca.: DANTEX 100% algodão medindo aproximadamente 41x66 cm	UNIDADE	50,00	3,350	167,50
093881	ALHO IN NATURA - Marca.: IN NATURA de 1ª qualidade. não devem conter terra, sujidades ou corpos estranhos aderentes a casca. isenta de parasitas e larvas. embalagem de 500 g, acondicionado secundário próprio	QUILO	40,00	25,030	1.001,20
104052	PEPINO - Marca.: REGIONAL Fresco, íntegro e firme, isento de sujidades com grau de evolução completa do tamanho. Embalagem tipo rede acondicionado em basquetas de 20 kg.	QUILO	60,00	7,900	474,00
104053	PIMENTÃO - Marca.: IN NATURA	QUILO	30,00	10,680	320,40

RUA SÃO FRANCISCO, S/N

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Aurora do Pará

Fresco, integro e firme, isento de sujidades com grau de evolução completa do tamanho. Embalagem tipo rede acondicionado em basquetas de 20 kg.					
104281	ERVILHA LATA 170G - Marca.: PREDILECTA	UNIDADE	30,00	3,180	95,40
104293	RODO 30CM - Marca.: ESCOVABRAZ	UNIDADE	20,00	6,200	124,00
104294	SACO PARA LIXO 100L - Marca.: JUNTALIXO	PACOTE	100,00	1,500	150,00
104339	CANETA ESFEROGRÁFICA	CAIXA	20,00	33,830	676,60
104340	CLIPS GALVANIZADOS Nº 12/0 - Marca.: ACC	CAIXA	10,00	4,000	40,00
104341	LIGA ELÁSTICA. - Marca.: MAMUTE	PACOTE	10,00	2,500	25,00
104342	GRAMPEADOR METÁLICO PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2	UNIDADE	12,00	18,560	222,72
104343	FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, DIMENSÕES 19MM X 50M - Marca.: SUPLYPAC	UNIDADE	12,00	2,500	30,00
104344	COLA LIQUIDA BRANCA - Marca.: PRITTI	UNIDADE	25,00	2,000	50,00
104346	CANETA MARCA TEXTO.	UNIDADE	72,00	1,410	101,52
104349	ESTILETE	UNIDADE	12,00	2,000	24,00
104351	PASTA AQRQUIVO MORTO - Marca.: VMP	UNIDADE	120,00	6,100	732,00
104352	TINTA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL(CORES VERMELHO , AZUL, AMARELO E PRETO) - Marca.: EPSON	LITRO	8,00	53,000	424,00
104353	PILHA ALCALINA AA	PAR	40,00	5,000	200,00
104354	PILHA ALCALINA AAA	UNIDADE	40,00	5,060	202,40
104356	CORRETIVO	UNIDADE	25,00	2,030	50,75
104358	QUADRO DE AVISO	UNIDADE	1,00	167,660	167,66
104359	TESOURA GRANDE	UNIDADE	5,00	7,040	35,20
104360	TESOURA TIPO ESCOLAR	UNIDADE	10,00	3,160	31,60
104361	AGENDA	UNIDADE	15,00	22,730	340,95
104362	PASTA ELÁSTICA PARA DOCUMENTOS - Marca.: VMP	UNIDADE	200,00	2,000	400,00
104363	PASTA ELÁSTICA 40mm - Marca.: VMP	UNIDADE	100,00	3,200	320,00
104370	POLPA DE ABACAXI CONGELADA	QUILO	30,00	8,000	240,00
104371	POLPA DE ACEROLA CONGELADA - Marca.: NATURAL POLPA	QUILO	30,00	8,000	240,00
104372	POLPA DE GOIABA CONGELADA - Marca.: NATURAL POLPA	QUILO	30,00	8,000	240,00
104373	QUEIJO TIPO MUSSARELA - Marca.: CAPIXABA	QUILO	25,00	44,750	1.118,75
104374	SUCO DE CAJU 500ML - Marca.: DAFRUTA	UNIDADE	200,00	2,900	580,00
104375	BANANA. - Marca.: IN NATURA	DUZIA	50,00	8,210	410,50
104376	ACHOCOLATADO EM PÓ 370G - Marca.: NESCAU	LATA	60,00	8,350	501,00
104377	FRANGO CONGELADO - Marca.: REGIONAL	QUILO	100,00	12,130	1.213,00
104378	LEITE EM PÓ 200G - Marca.: CCGL	UNIDADE	120,00	7,580	909,60
104379	MARGARINA 500G. - Marca.: PRIMOR	UNIDADE	40,00	11,680	467,20
104380	MILHARINA 500G - Marca.: NUTRIVITA	UNIDADE	50,00	3,920	196,00
104381	LEITE CONDENSADO 395G - Marca.: MOCOCA	LATA	30,00	6,360	190,80
104382	CREME DE LEITE 300G. - Marca.: ITALAC	LATA	30,00	4,380	131,40
104383	MAIONESE 200G - Marca.: PRIMOR	UNIDADE	70,00	2,700	189,00
104384	REQUEIJÃO - Marca.: FRAMBOYANT	POTE	80,00	9,330	746,40
104385	IOGURTE 1L - Marca.: FRANBOYANT	UNIDADE	100,00	13,220	1.322,00
104386	MACARRÃO ESPAGUETE. - Marca.: HILEIA	UNIDADE	100,00	5,170	517,00
104387	CAFÉ 250G - Marca.: SANTA CLARA	UNIDADE	160,00	7,870	1.259,20
104389	BISCOITO TIPO MARIA 400G - Marca.: POTY	PACOTE	100,00	4,600	460,00
104390	BISCOITO DE CÔCO - Marca.: POTY	PACOTE	100,00	8,950	895,00
104391	GOMA DE MANDIOCA. - Marca.: REGIONAL	UNIDADE	30,00	6,000	180,00
104392	ÓLEO DE SOJA 900 ML - Marca.: SINHA	UNIDADE	65,00	10,750	698,75
104393	VINAGRE DE ALCOOL 750 ML - Marca.: MARIZA	UNIDADE	30,00	3,200	96,00
104394	PÃO TIPO FRANCÊS 50G - Marca.: REGIONAL	UNIDADE	1.500,00	1,000	1.500,00
104395	PÃO INTEGRAL - Marca.: BAUDUCCO	PACOTE	80,00	9,000	720,00
104396	BOLO DOCE - Marca.: REGIONAL	UNIDADE	25,00	59,600	1.490,00
104397	TORTA SALGADA - Marca.: REGIONAL	QUILO	25,00	46,250	1.156,25
104398	AMACIANTE 500ML - Marca.: ECONOMICO	UNIDADE	100,00	2,920	292,00
104399	ÁGUA SANITÁRIA 1L - Marca.: TUBARAO	UNIDADE	100,00	2,200	220,00
104400	LIMPA ALUMÍNIO 500ML - Marca.: ECONOMICO	UNIDADE	80,00	2,500	200,00
104401	DESODORIZADOR DE AR 500ML - Marca.: PRATIK	UNIDADE	80,00	10,000	800,00
104402	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - Marca.: AÇOLAN	PACOTE	100,00	2,500	250,00
104403	SABÃO EM PÓ 500G - Marca.: AMACITEL	UNIDADE	100,00	2,400	240,00
104404	SABÃO EM BARRA 200G - Marca.: OLIVEIRA	UNIDADE	100,00	2,100	210,00
104405	COPO DESCARTÁVEL 50ML - Marca.: TOTALPLAST	PACOTE	100,00	3,000	300,00
104406	COPO DESCARTÁVEL 200ML - Marca.: TOTALPLAST	PACOTE	100,00	4,910	491,00
104407	PALITO DENTAL DE MADEIRA - Marca.: THEOTO	CAIXA	100,00	4,390	439,00
				VALOR GLOBAL R\$	71.014,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de

RUA SÃO FRANCISCO, S/N

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Aurora do Pará

quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Aurora do Pará

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9.2023-02-CMAP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Aurora do Pará

da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Aurora do Pará

e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Aurora do Pará

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Aurora do Pará

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9.2023-02-CMAP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de AURORA DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Aurora do Pará

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

AURORA DO PARÁ-PA, 03 de Abril de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
C.N.P.J. nº 34.689.489/0001-72
CONTRATANTE

M.J. DE AGUIAR MELO
C.N.P.J. nº 10.600.471/0001-94
CONTRATADO

PAPEL E CIA PRODUTOS DE PAPELARIAS LTDA
C.N.P.J. nº 19.518.277/0001-39
CONTRATADO

RUA SÃO FRANCISCO, S/N